**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 005
Documento recebido no dia 05/01/23 as 15H14 horas

*"Autoriza a realocação de créditos orçamentários e alteração de fonte de recurso para o exercício financeiro de 2023"*

**JUSTIFICATIVA:**

Esse projeto de lei vem fundamentar o artigo 167, inciso VI da CF/88. Desde que a CF passou a vigorar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais não tem se pronunciado sobre a utilização dos recursos de realocação orçamentária.

Considerando a necessidade de adequar e conceituar a diferenciação entre créditos adicionais e realocação orçamentária, temos então o estudo através da consulta emitida pelo TCEMG de número 958.027. Na consulta fica clara a necessidade do município se adequar a essa regulamentação e passar a movimentar o orçamento de forma orientada pela consulta acima, dentro dos conceitos e fundamentações legais.

O município já tem autorização expressa no artigo 44 da LDO de 2023 pra realização das realocações orçamentárias, mas sempre houve a discussão de qual seria o instrumento legal para a devida autorização. Sendo assim, e para o município ter mais transparência nos atos administrativos, pede-se que o projeto de lei seja aprovado para darmos sequência na execução orçamentária de forma clara e objetiva da política pública municipal.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliodoa-MG, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que possamos dar andamento aos trabalhos no Município.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**Alex Leopoldino de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
PROTOCOLO Nº 005
Documento recebido no dia 05/01/23 às 15H14 horas

**PROJETO DE LEI Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Autoriza a realocação de créditos orçamentários e alteração de fonte de recurso para o exercício financeiro de 2023"*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I – remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições;

II – transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;

III – transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho"

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. Considera-se órgão, para fins desta Lei, a classificação institucional (órgão, unidade e subunidade).

**Art. 2º** – Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2023, para fins de adequação do saldo orçamentário por destinação de recurso dentro da mesma categoria de programação definida no parágrafo 1º do artigo 1º.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2023.

**Alex Leopoldino de Lima**

**Prefeito Municipal**